

**PODER JUDICIÁRIO**

ÓRGÃO: **JUSTIÇA ELEITORAL**

UNIDADE: **TRE-SC**

DATA DE REFERÊNCIA: **DEZEMBRO** **2025**

**RESOLUÇÃO 102 CNJ - ANEXO IV- QUANTITATIVO DE CARGOS E FUNÇÕES**

**g) Magistrados não integrantes do quadro próprio em exercício no Órgão**

CARGO NA CARREIRA	CARGO/FUNÇÃO EXERCIDO NO ÓRGÃO	QUANTIDADE
MINISTROS DE TRIBUNAIS SUPERIORES (STF/STJ)	MINISTROS TITULARES TSE	-
	MINISTROS SUBSTITUTOS TSE	-
DESEMBARGADOR	MEMBROS TITULARES TRE	2
	MEMBROS SUBSTITUTOS TRE	2
	JUIZ AUXILIAR (Art. 96, § 3º, da Lei nº 9504/1997)	-
	JUIZ AUXILIAR	-
JUIZ FEDERAL	MEMBROS TITULARES TRE	1
	MEMBROS SUBSTITUTOS TRE	1
	JUIZ AUXILIAR (Art. 96, § 3º, da Lei nº 9504/1997)	-
	JUIZ AUXILIAR	-
JUIZ AUDITOR MILITAR	JUIZ AUXILIAR	-
JUIZ DO TRABALHO	JUIZ AUXILIAR	-
JUIZ DE DIREITO	MEMBROS TITULARES TRE	2
	MEMBROS SUBSTITUTOS TRE	1
	JUIZ ELEITORAL TITULAR	98
	JUIZ ELEITORAL SUBSTITUTO	2
	JUIZ AUXILIAR (Art. 96, § 3º, da Lei nº 9504/1997)	-
	JUIZ AUXILIAR	-
	JUIZ COLABORADOR	-
JUIZ SUBSTITUTO	JUIZ ELEITORAL TITULAR	-
	JUIZ ELEITORAL SUBSTITUTO	-
	JUIZ AUXILIAR (Art. 96, § 3º, da Lei nº 9504/1997)	-
	JUIZ AUXILIAR	-
	JUIZ COLABORADOR	-
<b>SUBTOTAL [A]</b>		<b>109</b>

**g.1) Membros Juristas e do Ministério Público junto à Justiça Eleitoral<sup>1</sup>**

CARGO NA CARREIRA	CARGO/FUNÇÃO EXERCIDO NO ÓRGÃO	QUANTIDADE
ADVOGADO	MINISTROS TITULARES TSE	-
	MINISTROS SUBSTITUTOS TSE	-
PROCURADOR GERAL DA REPÚBLICA	MEMBROS TITULARES TRE	1
	MEMBROS SUBSTITUTOS TRE	2
	JUIZ AUXILIAR (Art. 96, § 3º, da Lei nº 9504/1997)	-
	PROCURADOR GERAL ELEITORAL	-
PROCURADOR DA REPÚBLICA	PROCURADOR GERAL ELEITORAL SUBSTITUTO	-
	PROCURADOR GERAL ELEITORAL AUXILIAR	-
	PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL	1
PROMOTOR PÚBLICO	PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL SUBSTITUTO	1
	PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL AUXILIAR	-
	PROMOTOR ELEITORAL	99
<b>SUBTOTAL [B]</b>		<b>105</b>
<b>TOTAL [C = A + B]</b>		<b>214</b>

**Nota(s):**

<sup>1</sup>) O presente anexo foi alterado com a inclusão de informações de membros do Ministério Público e Advogados (Juristas) que exercem atribuições específicas no âmbito da estrutura da Justiça Eleitoral.